



EXEMPLAR DA COLEÇÃO DO MUSEU

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.456

BELÉM — DOMINGO, 30 DE OUTUBRO DE 1960

Governo Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro Social Ruralista de Acorizal (M. Grosso), para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao referido Centro.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro Social Ruralista de Acorizal, daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e CENTRO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Oiron Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o CENTRO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos servi-

cios previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao CENTRO, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valoração Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dicceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 2 — Centro Social Ruralista de Acorizal: Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O Pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O CENTRO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O CENTRO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser am-

2 — Domingo, 20

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1960

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TIERRAS E VIAGEM

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matriu paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	Cr\$	900,00
Anual	"	500,00
Semestral	"	3,00
Número avulso	"	4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

ESTADOS E MUNICÍPIOS:	Cr\$	1.000,00
Anual	"	600,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda arvista, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro per coluna — Cr\$ 20,00.

EXPE D I E N T E

As Reportações Públicas deverão remeter o expediente destinadas à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a publicação dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matrícula paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Assinaturas as para e exterior, que serão sempre anúncios, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar as diligências e a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do títuo do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar sustos de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reportações Públicas dirigir-se-ão às assinaturas anúncios, renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a renovação de valores acompanhados de escrivões, solitámos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a renovação por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor d. Diret. de Ger. I da Imprensa Oficial.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Alto, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e acahado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades accordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Nunes

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada à manutenção do Centro Social Ruralista do Acetral naquele Estado.

Especificação

	P. Unit.	P.Global
1 — 64 carteiras duplas, completas	2.100,00	134.400,00
2 — 3 armários grandes com estante p/ depósito de material escolar ..	12.000,00	36.000,00
3 — Uma dúzia de cadeiras	860,00	10.320,00
4 — Duas (2) mesas grandes p/ trabalhos manual	5.060,00	10.000,00
5 — Uma (1) prateleira p/ depósito utensílios da merenda escolar ..	10.280,00	10.280,00
6 — Dois (2) estantes p/ biblioteca escolar e popular	24.500,00	49.000,00
T O T A L	Cr\$ 250.000,00	

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica Maria Auxiliadora, de Cuiabá, (Estado de Mato Grosso), para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada a referida Escola.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica Maria Auxiliadora, de Cuiabá, Est. de Mato Grosso, daqui para diante denominado, respectivamente, SPVEA e ESCOLA representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Domingo, 30

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1960 — 3

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhá dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a ESCOLA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISPOSIÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 5 — Escola Doméstica Maria Auxiliadora, de Cuiabá: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O Pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A ESCOLA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A ESCOLA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contabil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas

as modificações deverão ser feitas mediante anotação de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Maros

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada à Escola Doméstica Maria Auxiliadora de Cuiabá.

1 — Diretora	10.000,00	120.000,00
2 — Secretário	5.000,00	60.000,00
3 — Seis (6) professoras	4.000,00	283.000,00
4 — Uma (1) máquina de escrever de carro grande	32.000,00	32.000,00
T O T A L	Cr\$ 500.000,00	

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Porto Velho (Rondônia), para aplicação da Verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1960, destinada às Escolas Domésticas Artesanais, à cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Porto Velho (Rondônia), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador, Padre Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) (pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordar não houver ultimado a satisfação das obrigações que

Ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhado dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinquinhos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: — 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 23 — Rondônia; 2 — Prelazia Nullius de Pôrto Velho; 2 — Escolas Domésticas e Artezanais — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo às disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Anna Maria Ramos

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinquinhos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada às Escolas Domésticas e Artezanais da Prelazia.

1) ESCOLA DOMÉSTICA:

a) Uma professora de corte e costura, por 10 meses a Cr\$ 4.000,00 mensais	40.000,00
b) Uma professora de bordados e flores, a Cr\$ 3.500,00 mensais por 10 meses..	35.000,00
c) 3 máquinas de costura marca Elgin, a Cr\$ 18.000,00	54.000,00
d) 200 metros de chita a Cr\$ 50,00	10.000,00
e) 200 metros de mescla a Cr\$ 60,00	12.000,00
f) 15 dúzias de linhas n. 40 e 50, a Cr\$ 400,00	6.000,00

2) ESCOLA ARTEZANAL:

Um mestre de marceneiro a Cr\$ 5.000,00 por 12 meses	60.000,00
Um contra-mestre a Cr\$ 4.000,00 por 12 meses	48.000,00
Uma serra circular com motor "Diesel" de 4 cavalos	120.000,00
Uma tupia com motor elétrico de 3 cavalos	28.000,00
10 bancos de marceneiro a Cr\$ 3.500,00	35.000,00
5 serrões a Cr\$ 450,00	2.250,00
1 galopa n. 6 — Verba	4.000,00
1 plaina n. 4 — Verba	2.500,00
2 plainas n. 5 a Cr\$ 2.800,00	3.600,00
5 martelos a Cr\$ 750,00	3.750,00
1 arco de púa — Verba	1.500,00
1 sargento — Verba	1.500,00
Instalação das máquinas — Verba	20.000,00
Imprevistos	12.900,00
T O T A L	Cr\$ 500.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Ação Social Arquidiocesano de Cuiabá (Mato Grosso) para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1960, destinada ao referido Departamento.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Ação Social Arquidiocesano de Cuiabá (Mato Grosso), daqui por diante, denominados, respectivamente, SPVEA e Departamento, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cin-

Domingo 30

EXARO OPERARIO

Outubro - 1960 - 8

quinta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.396, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o Departamento obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao Departamento, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo ; Sub Anexo 09 — SPVEA ; DESPESAS ORDINÁRIAS : Verba 2.00 — Transferências ; CONSIGNAÇÕES : 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais ; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal) ; DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA : 2.0.00 — Transferências ; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções ; 03 — Subvenções Extraordinárias ; 27 — Diversos ; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.396, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 12 — Mato Grosso ; 1 — Arquidiocese de Cuiabá ; 4 — Departamento de Ação Social ; Arquidiocesano de Cuiabá — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O DEPARTAMENTO apresentará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O DEPARTAMENTO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de Outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas :

Anna Maria Ramos

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada ao Departamento de Ação Social Arquidiocesana, mantido pela referida Arquidiocese naquele Estado.

Especificação	Pr. Unit.	P. Global
1 — Diretor	10.000,00	120.000,00
2 — Secretário	5.000,00	60.000,00
3 — Médico	6.000,00	72.000,00
4 — Dentista	6.000,00	72.000,00
5 — Vinte e duas (22) profissionais	2.500,00	660.000,00
6 — Um (1) auxiliar	1.200,00	14.400,00
Eventuais		1.600,00
T O T A L:	Cr\$ 1.000.000,00	

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Círculo Operário Rural de Guia (Cuiabá — M.T.) para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao referido Círculo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Círculo Operário Rural de Guia (Cuiabá — M.T.) daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e CÍRCULO representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e o segundo pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta

e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o CÍRCULO origa-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao CÍRCULO, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 3 — Círculo Operário Rural de Guia — Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere essa cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O CÍRCULO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O CÍRCULO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, por si mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos no presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada a Manutenção do Círculo Operário Rural de Guia, mantido pela referida Arquidiocese.

1	Derrubada geral de mata em 10 ha de terra, p/ ser cultivada ...	7.000,00	70.000,00
2	Destoca manual e limpeza dos restos e tocos em 10 ha.	12.000,00	120.000,00
3	Levramento da terra c/ arado e plantação de 3 ha. de milho 3 de mandioca e 4 de feijão	2.000,00	20.000,00
4	Sementes: 50 lts. de milho e 100 lts. de feijão, sendo: Cr\$ 4,00 e Cr\$ 60,00; rama de mandioca a Cr\$ 400,00		6.600,00
5	Duas estantes grandes c/ prateleiras p/ biblioteca escolar	16.700,00	33.400,00
T O T A L : —		Cr\$	250.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERREAS E VIAGAO

Compra de Terras
De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Góes dos Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sites na 29ª Comarca, 54º Término, 54º Município de Óbidos e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a referida margem da Ilha Grande, pelo lado de baixo com os herdeiros de João Ferreira, pelo lado de cima com terras de Roberto Mouzinho e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de Setembro de 1960.

Yolando L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 18, 28-10 e 8-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Teodorino Rayol, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sites na 22ª Comarca, 62º Término, 62º Município de Maracanã e 160º Distrito, com as se-

guientes indicações e limites: Pela frente ou Este, com o rio Maracanã; lado direito ou Sul, com o igarapé Caiacá; lado esquerdo ou Norte, com o braço do igarapé Santo Inácio e pelos fundos ou Oeste, com terras próprias de João Amaral Rodrigues Dias. Medindo 500 metros de frente por

1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 012 — 18. 28/10 e 9/11/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Sebastião Valadares de Castro, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 ditos de fundos e lados com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Roberto Peixoto Pacheco Fernandes, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Plínio Angelo Corrêa, pelos lados direito e esquerdo com terras devolutas e fundos com requerente desconhecido ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Plínio Anzelmo Corrêa, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o cópia divisor do rio Irituba com o rio Guaná, pelos outros lados com terras devolutas ou quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos e com terras devolutas do

Estado pelos outros lados. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de Outubro de 1960.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Osorio Adriano Filho, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 220. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 ditos de fundos e lados com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Oscar de Araújo Filho, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Dário Pimenta Noronha, pelos lados direito e esquerdo com quem de direito desconhecido fundos com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Plínio Anzelmo Corrêa, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o requerente Wilson Mendes de Andrade, pelos outros lados com terras devolutas e fundos com quem de direito ou com requerente desconhecido. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Antônio DAL SECCHI, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o requerente Onírio Zaidan, na frente com o requerente Jerônimo Faria e pelos lados com terras devolutas do

Estado pelos outros lados. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Catálio Barbosa, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por Maria Cláudia de Freitas Borges, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por José Isaac de Carvalho, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote limita-se pela frente com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, feço público que por José Tasso Meirberg, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com quem de direito. O lote de terras divide o requerente José Antonio da Costa, e pelos lados com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, ou uma légua em quadro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por Mário Assis de Lucena, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente José Mauricio Maia e pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras de quem de direito ou devolutas. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por YVONNE GOMES, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 32º Térmo, 32º Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente desconhecido, pelo lado Norte com George Miguel e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por Arnaldo Godoy de Souza, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 32º Térmo, 32º Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado Norte com terras devolutas, própria para a

a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77º Térmo, 77º Município de Santarém e 19º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem esquerda do rio Curuátinga, limitando-se pelo lado de cima, com terras pertencentes a sucessores de A. Coimbra & Filhos, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(G. — Dias 19, 29/10 e 9/11/60)

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por Dário Luiz da Costa Jr., nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82º Térmo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente João Machado Neto, pelos lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Francisco Rodrigues de Aguiar, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77º Térmo, 77º Município de Santarém e 19º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com a referida Ilha do Bom Vento, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, fundos para o lado do Jaracá e pelo lado de baixo ainda com o Rio Amazonas. Medindo mais ou menos 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(G. — Dias 19, 29/10 e 9/11/60)

De ordem do Sr. engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por Olavo Basílio Sherring, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1º Térmo, 1º Município de Abaetetuba e 1º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do Rio Amazonas, na ponta de baixo da referida Ilha do Bom Vento, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, fundos para o lado da Jaracá e pelo lado de baixo ainda com o Rio Amazonas. Medindo mais ou menos 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(G. — Dias 19, 29/10 e 9/11/60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Antenor Gonçalves da Silva, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82º Térmo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, de agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77º Térmo, 77º Município de Santarém e 19º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado Norte com terras devolutas, própria para a

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por Afonso Osvaldo Vieira, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 31a. Comarca, 81º Térmo, 81º Município e 219º distrito de Vigia, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de cima com terras pertencentes a sucessores de A. Coimbra & Filhos, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(G. — 30/10, 10 e 20-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por Antonio Alfredo Vieira e outro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77º Térmo, 77º Município de Santarém e 19º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Amazônas, na ponta de baixo da referida Ilha do Bom Vento, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, fundos para o lado do Jaracá e pelo lado de baixo ainda com o Rio Amazonas. Medindo mais ou menos 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(G. — 30/10, 10 e 20-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por Alberto Uchôa da Silva, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1º Térmo, 1º Município de Abaetetuba e 1º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita da margem da Estrada Abaetetuba-Nossa Senhora do Tempo, para onde faz frente. Limitando-se pela com a já referida estrada, lado direito, com José Saturnino Silva Melo, lado esquerdo com Abreu Pereira de Souza e fundos com as terras de quem de direito, medindo 500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(G. — 30/10, 10 e 20-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, falso público que por Antônio Gonçalves da Silva, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprio para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1º Térmo, 1º Município de Abaetetuba e 1º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, limitando-se pela frente com a referida rodovia, pelo lado direito com terras devolutas, assim como também pela esquerda e fundos com quem de direito. O

lote de terras mede de frente 250 metros por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquela Municipio de Abae-tuba.

Secretaria de Estado e Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Oswald Fonseca Perfeito, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem direita do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Maria Fonseca Perfeito, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem direita do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Marlene de Freitas Assunção, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Caio Lúcio Fontoura, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Lauro Fontoura Junior, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Paulo Emílio Fontoura, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Fulvio Marcio Fontoura, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado requeridas por terceiros. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Evald Damas da Costa, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado requeridas por terceiros. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Waldemar Cardoso de Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A gleba tem os seguintes limites, com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 30|10, 10 e 20|11|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Maria Conceição de Freitas Souto, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito ao centro da margem esquerda do Rio Capim. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

E, para que se não alegue igno-

Domingo, 30

Outubro — 1960 — 11

realizará no dia seguinte, às mesmas horas, nos térreos dos arts. 22, § 1º, dos Estatutos.
Belém, 17 de outubro de 1960.
(aa) José Eloy Ferreira, Presidente; Cypríano Rodrigues das Chagas, 1º Secretário.
(T. 28592 — 13, 29-10 e 17-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rogério Virgílio e Evandro G. de Paula, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelos seus diferentes lados com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Evaristo Antonio Guimarães de Paula, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Natal Felice, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se com terras do Estado requeridas por terceiros, conforme croquis anexo lote n. 48.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ney Rosa de Moraes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelos seus diferentes lados com terras devolutas do Estado requeridas por terceiros, conforme croquis anexo lote n. 45.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Walter de Oliveira Fernandes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por terceiros croquis anexo, lote n. 47.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Fausto Martins Junqueira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se com terras do Estado requeridas por terceiros, conforme croquis anexo lote n.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ney Rosa de Moraes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelos seus diferentes lados com terras devolutas do Estado requeridas por terceiros, conforme croquis anexo lote n.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Moysés Domingos Coelho, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Souza, e fundos com terras requeridas por Nain Eid Jacyr Nataline. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Walter de Oliveira Fernandes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado direito com terras de quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Oswaldo Elias e outros e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Moysés Domingos Coelho, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado direito com terras requeridas por Antonio Maia Carvalho, pelo lado direito com terras de quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Oswaldo Elias e outros e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Walter de Oliveira Fernandes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, Térmo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado direito com terras requeridas por Ana Nogueira Garçons, pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira e fundos com Fábio Diniz Junqueira. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

Compra de terras

Da ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, feço público que por PACO FONTES FARIA, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Wilma Diniz Junqueira, lado direito com terras requeridas por quem de direito, e pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Garcia de Souza, e fundos com terras requeridas por Nain Eid Jacyr Nataline. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Compra de terras

Da ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, feço público que por Antonio de Castilho, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Ararandeu, lado direito com o Rio Surubí, lado esquerdo com terras requeridas por Lázaro Souza Dias e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Compra de terras

Da ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, feço público que por Alexandre Mouscou Filho, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita do Rio Surubí; lado direito por diversos requerentes, lado esquerdo por diversos requerentes, lado esquerdo com terras requeridas por José Mendes Teixeira e fundos com José Castilho Netto. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Compra de terras

<

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 1960.

As quinze horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas de Nelito, Indústria e Comércio, S/A., portadores de ações representativas da totalidade do capital social, conforme anotações feitas no respectivo livro de presenças. Sob a presidência do senhor Manoel Brito de Almeida, foi composta a mesa dos trabalhos que foi secretariada pelos acionistas Nilo Alves de Almeida e Sebastião Alves de Almeida. A seguir o senhor presidente ordenou ao secretário a leitura do anúncio de convocação da Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 19, 20 e 21, nos seguintes termos: — "Nelito, Indústria e Comércio, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convite — Por este meio convido os senhores acionistas para comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se em nossa sede social, para tratar dos seguintes assuntos: a) renúncia de um membro do Conselho Fiscal; b) eleição de um membro do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 19 de outubro de 1960. (a.) Manoel Brito de Almeida — Presidente" — De acordo com o anúncio acima transcrito, o senhor presidente punha em pauta, o assunto referente à renúncia do Sr. Tibiriçá Brito de Almeida, em caráter irrevogável, o que fazia por motivos de força maior. Assim sendo, naquele ato, era necessário proceder-se a uma eleição parcial para preenchimento da vaga. Foram suspensos os trabalhos para a confecção das chapas, pelo espaço de dez minutos, os quais foram reiniciados com a votação e a seguir a escrutinação, tendo sido eleito para o cargo vago o senhor Otavio Gomes, pernambucano, comerciário, casado, residente e domiciliado em Belém, que estando presente à sessão, foi imediatamente empossado pelo senhor pre-

A D M I N I S T R A Ç Õ E S

sidente. A seguir o secretário leu uma exposição de motivos da diretoria, cujos términos foram os seguintes: "Senhores Acionistas: Havendo conveniência para a firma e alguns acionistas herdeiros, propomos sejam convertidas em ações nominativas quatro mil novecentos e setenta e sete ações ao portador que constituem o nosso capital social. Essa proposta visa interesse da firma e também dos acionistas herdeiros, possuidores das referidas ações. Submetemos, pois, à apreciação de Ss. essa nossa pretensão que vai acompanhada do parecer do Conselho Fiscal. "Parecer do Conselho Fiscal — Consultados que fomos pela diretoria, sobre a conversão de quatro mil novecentos e setenta e sete (4977) ações ao portador em ações nominativas, já integralizadas, afim de satisfazer interesses da firma e de herdeiros acionistas, opinámos pela aprovação da proposta da diretoria em assembléia geral Marabá, 18 de outubro de 1960 (a.a.) GERALDO FERREIRA LIMA, AMÉRICO MENDES, OTAVIO GOMES." Submetido esse assunto à apreciação da assembléia geral ninguém fez uso da palavra, razão porque o senhor presidente submeteu a votação, tendo sido o mesmo aprovado unanimemente. Outro assunto foi levado ao conhecimento da assembléia antes da transformação da sociedade Nelito & Cia. Ltda. em sociedade anônima, o atual presidente Sr. MANOEL BRITO DE ALMEIDA, iniciou um processo no Banco do Brasil, S/A., Carteira de Crédito Agrícola, em seu nome particular, para o fim de obtenção de um financiamento, dando como garantia da dívida os castanhais de sua propriedade, denominados "Cabaceiras", "Santo Reis" e Santa Maria do Pontal". Com a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima, ditos castanhais foram incorporados ao ativo da nova firma, que tomou a denominação de Nelito, Indústria e Comércio, S/A. Em consequência a diretoria propôs fosse a referida dívida encam-

pada pela firma nova, que se obrigará a pagar a citada dívida, acrescida juros e outros encargos bancários, visto que o financiamento pretendido é para fins de exploração dos mencionados castanhais ora incorporados ao seu ativo. Assim sendo, o processo de financiamento deverá ser ultimado pela nova firma. A proposta da diretoria, veio acompanhada do parecer do Conselho Fiscal que se manifestou do seguinte modo: "Parecer do Conselho Fiscal. — membros do Conselho Fiscal de Nelito, Indústria e Comércio, S/A, reunidos para deliberarem sobre a proposta da diretoria de 18 do corrente mês, que trata da encampação de dívida, pela nova firma, cujo processo acha-se em andamento na carteira de crédito agrícola do Banco do Brasil, S/A., iniciado pelo titular da antiga firma Nelito & Cia. Ltda., são de parecer que a referida dívida, seja de fato encampada, visto que a mesma, se fôr contraída, visa interesses da sociedade, como seja a exploração dos castanhais "Cabaceiras", "Santos Reis" e Santa Maria do Pontal", não obstante tereem pertencido, ditos castanhais ao Sr. Manoel Brito de Almeida. Assim sendo, opinam para que o assunto seja aprovado pela digna assembléia geral extraordinária a reunir-se nos próximos dias (a.a.) GERALDO FERREIRA LIMA, AMÉRICO MENDES." Submetido o assunto a discussão, ninguém quis fazer uso da palavra e finalmente o senhor presidente submeteu a votação sendo o mesmo aprovado por todos os presentes. A seguir o senhor presidente agradeceu a presença de todos e como nada mais houvesse a tratar na presente sessão, foram os trabalhos encerrados, sendo lavrada esta ata que depois de lida e apravada vai por todos os presentes assinada, extraíndo-se uma cópia autêntica que será arquivada na Junta Comercial do Pará, para os fins de direito. (a.) MANOEL BRITO DE ALMEIDA, NILO ALVES DE ALMEIDA, SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, JOSÉ

BRITO DE ALMEIDA, IRACEMA ALVES DE ALMEIDA, representada por seu procurador NILO ALVES DE ALMEIDA, JOÃO ALVES DE ALMEIDA, ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA, MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO, ELZA ALVES DE ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO ALVES DE ALMEIDA e MARLENE GABY DE ALMEIDA.

Eu, Manoel Brito de Almeida, presidente da Assembléia Geral realizada em 21 de outubro de 1960, declaro, para fins de direito que a presente ata acha-se transcrita no livro de Atas da Sociedade, às fls. 1, 2 e 3.

Marabá, 21 de outubro de 1960.

Manoel Brito de Almeida
Presidente

Cr\$ 400,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatrocentos cruzeiros. Recebedoria, 25 de outubro de 1960.

O Funcionário: (Inlegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2371/72, que vão por mim rubrecadas com o apelido, Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 957/60. E, para constar eu, Carmem Celeste Ferreira Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de outubro de 1960.

O Diretor: Oscar Fació.
(Ext. — 30/10/60)

DECLARAÇÃO

Eu, Rusí Ruseff residente à Rua Dr. Freitas, 314 — Belém-Pará, declaro que perdí minha Carteira de Identidade Modelo 19, n. 294024/SR E, que foi expedida no Rio de Janeiro, em 8/8/1951.

Sem mais firmo-me.

Belém, 25 de outubro de 1960.

(a.) Rusí Ruseff.

(Dias — 30/10, 2 e 4/11/60)

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
 (Seção do Pará)
CONVENÇÃO MUNICIPAL

Convocação

De ordem do Sr. Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, Seção do Pará, em exercício, convoco de acordo com o artigo 40. dos Estatutos em vigor, a CONVENÇÃO MUNICIPAL para se reunir extraordinariamente no dia 29 do corrente mês, sábado, às 20 horas, na sede do Partido, à Rua Senador Manoel Barata n. 255, a fim de, nos termos da letra B, do art. 50. dos mesmos Estatutos, escolher os candidatos do Partido às funções eletivas de Prefeito Constitucional e Vice-Prefeito da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às eleições de 27 setembro de 1961.

Desta Convenção participam:

- a) 3 (três) representantes de cada Diretório Distrital;
- b) Os vereadores da legenda partidária e
- c) o representante do Conselho Consultivo.

Secretaria Geral do Diretório Municipal do P.S.D., em Belém, 26 de outubro de 1960. — (a.) Isaac Soares, Secretário Geral do Diretório Municipal do P.S.D. — Seção do Pará

(Ext. — Dias 26, 27, 28 e 29|10|60)

SANTECO (BELEM) S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os srs. Acionistas a comparecerem em nossa sede social, à rua Santo Antônio n. 283, no dia 8 de novembro próximo, às 10 horas, a fim de, reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração do artigo 13 dos Estatutos;
- b) Aumento do capital social; e,
- c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de outubro de 1960.

(a) Antônio Dário Ferreira da Silva, diretor-comercial, em exercício de diretor-presidente.

(Ext. — Dias 21 e 30|11|60)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de novembro vindouro, às 17:30, na sede social, para:

- a) deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais;
- b) aumento do Capital Social.

Belém, 28 de outubro de 1960.

(a.) Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente.

(Ext. — 30|10; 1 e 2|11|60)

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Convocação de Convenção

O Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, por seu Presidente ao fim assinado, nos termos do § 10., do art. 25, dos Estatutos em vigor, de acordo com a resolução tomada em sessão especial, resolve convocar a todos os seus correligionários e membros integrantes de suas fileiras, para participarem da reunião que se realizará no próximo dia 10 de novembro, às 20 horas, na sede social, à Avenida São Jerônimo n. 701, em sessão de Convenção, com a finalidade de ser realizada a eleição dos novos corpos dirigentes do Partido, para o período de 1960 a 1964.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (a.) Demócrato R. de Noronha, Presidente.

(G. — Dias 28 e 29|10|60)

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM

Convocação de Convenção

O Diretório Municipal de Belém, do Partido Democrata Cristão, por seu Presidente, ao fim assinado, na forma do § 10., do art. 32, dos Estatutos em vigor, tendo em vista a resolução determinada em sessão especial, resolve convocar a todos os seus correligionários e membros componentes desse Diretório, para tomarem parte na reunião que se realizará no próximo dia 10 de novembro, às 22 horas, na sede social, à Avenida São Jerônimo n. 701, em sessão de Convenção, com o fim de serem eleitos os novos corpos dirigentes, para o período de 1960 a 1964.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (a.) José Mariano dos Santos Presidente.

(G. — Dias 28 e 29|10|60)

COOPERATIVA CENTRAL DOS PLANTADORES DE

PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.º, 2.º e 3.º Convocações

De acordo com os artigos 21, 28 e 50 dos nossos Estatutos em vigor, convoco os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 1.ª convocação no dia 18, em 2.ª no dia 26 e em 3.ª no dia 31, tudo do mês corrente, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Siqueira Mendes, 51, a fim de deliberar sobre o seguinte:

Dissolução e nomeação da comissão de liquidação desta Cooperativa.

Belém, 18 de setembro de 1960.

Anthônio de Araújo Barbosa

Presidente

(Ext. — Dias 11, 15, 18, 22, 27 e 30|10|60)

EDITAIS — JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Juízamento da 2.ª Câmera Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de Outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Soure, em que é apelante, Oswaldo Conceição Silva; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Manuel Pedro D' Oliveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de Outubro de 1960. — (a.) Luis Faria — Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Antônio Pereira Lobo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os exs. drs. Cícero Marinho de Paula Motta, Eusébio Bastos Fiúza de Melo e Rodovaldo Mendes Bezerra, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepros.

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Cícero Marinho de Paula Motta, Eusébio Bastos Fiúza de Melo e Rodovaldo Mendes Bezerra, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepros.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os exs. drs. Cícero Marinho de Paula Motta, Eusébio Bastos Fiúza de Melo e Rodovaldo Mendes Bezerra, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepros.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16,

19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 30-10 e

1-11-60)

mentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 4.876 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1957.

Belém, 28 de Setembro de 1960.
 Mário Nepomuceno de Sousa
 Ministro Presidente

(G. — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16,
 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28 e 30-10 e
 1-11-60)

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Cícero Marinho de Paula Motta, Eusébio Bastos Fiúza de Melo e Rodovaldo Mendes Bezerra, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepros.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os exs. drs. Cícero Marinho de Paula Motta, Eusébio Bastos Fiúza de Melo e Rodovaldo Mendes Bezerra, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepros.

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Cícero Marinho de Paula Motta, Eusébio Bastos Fiúza de Melo e Rodovaldo Mendes Bezerra, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepros.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os exs. drs. Cícero Marinho de Paula Motta, Eusébio Bastos Fiúza de Melo e Rodovaldo Mendes Bezerra, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepros.

Educação, com o prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao processo n. 2.124.

Belém, 28 de Setembro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16,
 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 30-10 e
 1-11-60)

EDITAL
 Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

De citação, com o prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao processo 3670, do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 25,

26, 27, 28, 30|10, 1, 2, 3, 4, 5,

6, 8, 9, 12, 13, 15, 16 e 17|11|60).

14 — Domingo, 30

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1960

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A.

Matiz Santarém

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos estatutários e legais temos a satisfação de submeter a apreciação de Vv.Ss., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1959, bem como o respectivo Poder do Conselho Fiscal.

Fizemos os habituais "Fundos de Reserva" de acordo com o Estatuto, tendo lançado mão de "Lucros em Suspensão" de exercícios anteriores a fim de complementar o dividendo de 15% a distribuir, isto porque, como constatarão, z pesar do lucro bruto, nas contas "Mercadorias Gerais" e "Gêneros" ter sido bastante compensador, as despesas bancárias foram elevadas em consequência da necessidade de enorme inversão de capital para a manutenção normal de nossas transações, considerando o desmedido aumento do custo dos artigos básicos de nosso comércio.

Certos estamos que evidaremos nossos maiores esforços no sentido de corresponder a confiança em nós depositada, ficam a vossa disposição os livros contábeis e respectiva documentação.

Santarém, 2 de maio de 1960.

(aa) Sampson Wallace — Diretor-Presidente
Braz Alcantara Rebello — Vice-Diretor
João Vieira Cardoso — Vice-Diretor
pp. Braz de Alcantara Rebello — Vice-Diretor, de
Osmar Bentes de Souza — Vice-Diretor.
Manoel Augusto Cavalcante Dantas — Vice-Diretor

Gêneros	5.743.630,00
Mercadorias	5.332.807,50
Títulos de Capitalização	31.003,20
Letras de Câmbio a Receber	121.000,00
Duplicatas a Receber	705.828,00
Obrigações a Receber	70.458,40 25.531.052,50

DISPONÍVEL

Banco do Brasil S. A., C Fep. S Limite	84.813,70
Banco do Brasil S. A., C Dep. Especiais	32.419,20
Banco de Cred. da Amazônia S. A., C Depósito	13.220,80
Banco de Cred. da Amazônia S. A., C Dep. S Limite	38.779,40
Caixa	48.765,30 217.998,40

COMPENSADO

Ações Caucionadas	400.000,00
Total do Ativo	Cr\$ 38.088.864,60

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL	
Capital	10.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	651.690,80
Fundo de Reserva Especial	783.645,80
Lucros Suspensos	277.373,60
Fundo de Amortização	1.429.591,20
Reservas p Créditos Duvidosos	300.000,00 13.442.301,40

EXIGÍVEL

Gratificações a Pagar	397.500,00
Contas Correntes	13.704.335,30
Contas a Pagar	264.000,00
Duplicatas a Pagar	206.828,50
Gratificações a Diretoria	41.615,60
Imposto a Pagar	344.692,10
Títulos Descontados	500.000,00
Banco de Cred. da Amazônia S. A., C Empréstimos	7.139.104,80
Contribuições a Pagar	148.486,90
Dividendos a Distribuir n. 7 ..	1.500.000,00 24.246.563,20

COMPENSADO

Caução da Diretoria	400.000,00
Total do Passivo	Cr\$ 38.088.864,60

(aa) Sampson Wallace — Diretor-Presidente Braz Alcantara Rebello — Vice-Diretor João Vieira Cardoso — Vice-Diretor pp. Braz de Alcantara Rebello — Vice-Diretor, de Osmar Bentes de Souza — Vice-Diretor. Manoel Augusto Cavalcante Dantas — Vice-Diretor	
--	--

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imóveis — Armazém Primavera	1.124.587,40
Uzina de Cereais, C Construção	820.012,50
Imóveis	1.136.475,90
Fábrica de Cordas, C Instalação	41.122,20
Uzina de Arroz, C Construção	43.312,00
Uzina de Cereais, C Instalação	409.005,90
Uzina de Juta, C Construção	128.318,50
Uzina de Juta, C Instalação	1.059.333,20
Móveis e Utensílios	94.372,60
Embarcações	3.034.610,70
Viautras	302.398,40
Reavaliação da Uzina de Cereais	295.000,00
Reavaliação da Uzina de Juta	435.000,00
Reavaliação de Embarcações	2.170.000,00
Reavaliação de Viaturas	100.000,00
Empéstimos Compulsório	746.262,40 11.939.813,70

REALIZÁVEL

Contas Correntes	11.564.273,90
Combustíveis	186.569,20
Arões de Companhias	340.341,10
Filial de Belém	1.435.141,20

Derival Mônico Belício
Guarda Livros Reg. sob n.
45703-C.R.C. — Pa. n. 067

Domingo, 30

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1960 — 15

— X X X —
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— D E B I T O —

Despesas Gerais	4.432.572,00
Juros e Descontos Passivos	2.082.913,80
Previdência Social	345.379,80
Viaturas, C Movimento	484.012,00
Comissões Passivas	908.223,30
Contas Correntes	501.614,00
Fundo de Amortização	52.019,50
Fundo de Reserva Legal	26.009,70
Fundo de Reserva Especial	26.009,70
Gratificação a Diretoria	41.615,60
Dividendos a Pagar n. 7	1.500.000,00
Total do Débito	Cr\$ 10.400.369,40

— C R É D I T O —

Embarcações, C Movimento	52.577,20
Falta e Avarias	11.818,10
Ações de Companhias	30.341,10
Juros e Descontos Ativos	20.966,10
Bonificações	41,10
Comissões Ativas	189.471,70
Dividendos a Receber	12.120,00
Uzina de Cereais, C Movimento	19.043,70
Uzina de Juta, C Movimento	574.810,40
Borracha e Sernambi	38.779,40
Combustíveis	168.468,20
Generos	3.997.697,90
Mercadorias	4.053.905,40
Filial de Belém	99.369,30
Lucros em Suspensão	1.125.459,80
Total do Crédito	Cr\$ 10.400.369,40

(aa) Sampson Wallace — Diretor-Presidente
Braz Alcantara Rebello — Vice-Diretor
João Vieira Cardoso — Vice-Diretor
pp. Braz de Alcantara Rebello — Vice-Diretor, de
Osmar Bentes de Souza — Vice-Diretor.
Manoel Augusto Cavalcante Dantas — Vice-Diretor

Dorival Mônico Belúcio
Guarda Livros Reg. sob n.
45703—C.R.C. — Pa. n. 067

— X X X —

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações da Lei das Sociedades por Ações e os Estatutos, examinamos os livros contábeis, bem como a respectiva documentação, referentes ao ano de 1959, encontrando tudo na mais perfeita ordem.

Estudamos, outrossim, o Balanço Geral e a conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1959, constatando que, de fato, o lucro bruto apresentado foi muito compensado, porém os Juros Bancários foram muito ele-

vados, isto em virtude de fazer face a aquisição de mercadorias e gêneros necessários a manutenção dos negócios da Sociedade, já que seu custo aumentou de ano para ano, enormemente.

Aconselhamos aos Senhores Acionistas aprovarem as contas apresentadas que achamos perfeitamente regulares.

Santarém, 2 de maio de 1960.

(aa) Manoel de Jesus Moraes — Relator
Augeo Gomes Loureiro da Silva — Membro
Vicente Del Quércia Miléo — Membro

(Ext. — Dia — 30|10|60)

BANCO MOREIRA
GOMES S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

1a. Convocação

Pelo presente edital ficam os Senhores Acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S. A., convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 4 do mês de novembro de 1960, às 16 horas, na sede Social, rua 15 de Novembro n. 188 (atual), 86|90 (antigo), nessa cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital, de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00;

b) reforma dos estatutos;

c) eleição dos diretores na conformidade do art. 47 dos estatutos.

Belém, 26 de outubro de 1960. — (aa) Adalberto de Mendonça Marques, Presidente da Diretoria — Antônio Maria da Silva, Diretor — Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor.
(Ext. — Dias 27, 28|10 e 3|11|60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Fernandes Barbosa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por filhos de Albino Cition lado direito com terras requeridas por Oswaldo João Elias, lado esquerdo com filhos de Horácio da Cruz e fundos com Sussumo Watanabe. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Domingos Dias e outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas pelos filhos de Antonio Dias, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com por Aparecida Sourim e pelos fundos com terras requeridas por Irmãos Baracioli e outros. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Boletim Eleitoral

PARÁ

ANO V

BELÉM — DOMINGO, 30 DE OUTUBRO DE 1960

NUM. 2.730

ACÓRDÃO N. 7520
Pedido de Registro n. 884
Processo n. 160560

Vistos, etc..

Alice Antunes Coelho, brasileira, casada, advogada, pela petição de fls. 2, destes autos, requereu a este Egrégio Tribunal o registro do Marechal Zecarias de Assumpção, brasileiro, militar, viúvo, residente nesta cidade, como candidato à função efetiva de Governador do Estado do Pará, no pleito a realizar-se dia três (3) de outubro vindouro, sob a legenda da União Democrática Nacional, escolhido que foi pela Convenção realizada a 14 de janeiro do corrente ano.

Ao pedido, juntou a requerente:
a) — uma cópia autêntica da ata da Convenção Regional do citado Partido, secção do Pará, levada a efeito na data acima consignada;
b) — cópia autêntica da reunião extraordinária que teve lugar a 14 de agosto p. passado; c) — autorização do candidato — Zecarias de Assumpção — antecedido de seu posto militar — Marechal;

d) — autorização do Partido Social Trabalhista para efeito de ser procedido o registro da candidatura em referência.

Após a publicação do respectivo edital, o dr. Clóvis Ferro Costa, como se vê de fls. 21, usque 24, veio impugnar o registro requerido, juntando a essa impugnação uma cópia fotostática da reunião extraordinária do Diretório Regional da UDN realizada a 4 de maio do corrente ano; certidão da ata da reunião do Diretório Nacional daquela Partido e certidão do Diretor da Secretaria deste Tribunal, referente ao Acórdão que registrou o Diretório Regional da União Democrática Nacional.

A requerimento do dr. Procurador Regional, foi certificado o registro do Diretório em tela e mais alteração feita pelo Acórdão n. 1379, deste Tribunal, que incluiu o nome do dr. João Prisco dos Santos; que o nome do Marechal registrado como candidato do Partido Trabalhista Nacional, se de cancelado posteriormente e registrado novamente o nome daquela Marechal, como candidato do Partido Social Trabalhista certidão de fls. 39 e 40.

Manifestando-se a requerente do pedido inicial, apresentou suas razões, que são as expostas de fls. 45 a 49.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Finalmente, ouvido o dr. Procurador Eleitoral e reportando-se aos argumentos apresentados pelas partes interessadas no presente feito — opinou pelo indeferimento do registro requerido por ter sido feito por Delegado sem credenciais necessárias, citando o art. 40, da Resolução 5780, de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, tri-sando também em seu parecer escapar à Justiça Eleitoral apreciar o modo pelo qual foi escolhido o candidato, ainda que inobservados os dispositivos estatutários, porque a lei desconhece a existência de dissidentes ou alas, para fazer impugnação".

III — Isto posto, — Acordaram os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, desprezar a preliminar levantada pelo dr. Procurador Regional e também, unanimemente, deferir o pedido formulado pela dra. Alice Antunes Coelho, delegada da União Democrática Nacional, secção deste Estado, autorizando o registro do Marechal Zecarias de Assumpção, como candidato ao cargo de Governador do Estado do Pará, sob a legenda da União Democrática Nacional, no pleito eleitoral de 3 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cuadique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1960. — (aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente. — Washington C. Carvalho, Relator. — Aluízio da Vares. — Olavo Nunes. — Raimundo Viana. — Célio Melo. — Fui presente — Clóvis Ferro Costa, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7521
Pedido de Registro n. 897
Processo n. 1883-60

Vistos, etc..

Tratam os presentes autos de registro dos Candidatos doutores Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e João Prisco dos Santos nos cargos, respectivamente, de Governador e Vice-Governador do Estado, requeridas pela União Democrática Nacional, Secção do Pará.

Com a inicial foram juntos os seguintes documentos: autorização dos candidatos; fotocópia da ata da sessão extraordinária do Diretório Regional da União Democrática Nacional, Secção do Pará, realizada no dia 4 de maio de 1960; um ofício à Imprensa Oficial acompanhado de um edital e o edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado.

Ouvido o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 25, opina pelo indeferimento do pedido pelos seguintes motivos: não ter sido junto aos autos o consentimento expresso da Coligação de Partidos pela qual os candidatos já foram registrados; e que o requerimento pedindo o registro não está assinado pela maioria dos membros do Diretório Regional. Posteriormente, a requerente juntou aos autos o consentimento da Coligação de partidos ao registro requerido.

Preliminarmente, é de ser julgado prejudicado o pedido em relação ao registro do candidato dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau ao cargo de Governador do Estado, de vez que esta Egrégia Corte Eleitoral, por unanimidade de votos, já registrou o nome do candidato Marechal Alexandre Zecarias de Assumpção, pela mesma legenda, ora requerente, não sendo possível, portanto, cogitar-se de outro nome sob a mesma legenda.

Quanto ao pedido para Vice-Governador é, igualmente, de ser considerado prejudicado, pois este Colendo Tribunal já decidiu, em julgamento unânime, aceitar como legal o requerimento feito pela dra. Alice Antunes, como representante credenciada pelo partido Partido requerente, o que prejudica o atual, mormente quando este não preencheu o que determina o § 2º, letra b), do artigo 40., da Resolução n. 5780, de 11 de junho de 1958, combinado com o artigo 48 do Código Eleitoral.

E, assim decidiram, sem discrepância de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de setembro de 1960. — (aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente. — Olavo Nunes, Relator. — Aluízio da Silva Leal. — Osvaldo Pojucan Tavares. — Washington C. Carvalho. — Raimundo Viana. — Célio Melo.

Fui presente — Clóvis Ferro Costa, Procurador Regional.